



PROCESSO Nº 1574/07

PROTOCOLO Nº 9.300.579-1

PARECER Nº 953/07

APROVADO EM 12/12/07

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ENERGIA ATIVA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento para Ensino Médio.

RELATOR: OSVALDO ALVES DE ARAÚJO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo ofício GS/SEED n.º 4050/07, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou o pedido de reconhecimento para o Ensino Médio, do Colégio Energia Ativa - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Município de Curitiba, mantido por Sandra do Rocio Dudek .

A Resolução nº 202/06 (fls. 06) autorizou o funcionamento para Ensino Médio na Escola Energia Ativa - Educação Infantil, Ensino Fundamental, que passou a denominar-se Colégio Energia Ativa Educação Infantil, – Ensino Fundamental e Médio, com implantação gradativa, por 2 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2006.

2. Condições físicas, materiais, pedagógicas e de recursos humanos

O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, materiais e recursos humanos, conforme o relatório da Comissão Verificadora (fls.86 a 88).

3. No plano de documentação a instituição apresenta:

3.1 Condições Jurídica, Fiscal e Parafiscal

a) Certidões da Instituição

- Certidão Negativa Cível (fls.67)
- Certidão Negativa Criminal (fls.68)
- Certidão Negativa do Trabalho (fls.72)
- Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais e de execuções Criminais – Justiça Federal (fls.71)



PROCESSO Nº 1574/07

b) Certidões das Pessoas Físicas:

- Certidão Negativa Cível (fls. 66)
- Certidão Negativa Criminal (fls. 70)
- Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (fls. 73)
- Certidão Negativa de execução Cível – Vara da Fazenda Estadual e Municipal (fls. 66)

c) Legitimidade

- balancete mensal dos dois últimos anos (fls. 74 a 80)

3.2 Condições físicas, materiais, pedagógicas e de recursos humanos:

a) informações de melhorias e construções na instituição de ensino (fls. 64)

b) relação de materiais para laboratório de física, química e Biologia (fls. 53 a 54)

c) acervo bibliográfico (55 a 63)

d) licença sanitária (fls.83)

e) alvará de licença (fls. 82)

f) laudo de Corpo de Bombeiros (fls. 84)

g) ato de aprovação do Regimento Escolar (fls.87)

h) Matriz Curricular (fls. 28)

3.3 Organização Curricular

A referida instituição de ensino apresenta a matriz curricular vigente, sendo o curso distribuído em 3 (três) séries anuais, de acordo com o que segue:

Matriz Curricular



PROCESSO Nº 1574/07

NRE : 09 - CURITIBA		MUNICIPIO : 0690 - CURITIBA									
Estabelecimento Colégio Energia Ativa Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio											
ENT MANTENEDORA : SANDRA DO RÓCIO DUDEK											
CURSO : 0009 - Ensino Médio				TURNO : MANHÃ							
ANO DE IMPLANTAÇÃO 2006 - GRADATIVA											
BASE NACIONAL COMUM	ÁREAS	DISCIPLINAS / SÉRIES	1º	2º	3º						
	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LINGUA PORTUGUESA	3	3	3						
		ARTE	1	1	1						
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	1						
CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	3	3							
	FÍSICA	3	3	3							
	QUÍMICA	2	2	3							
	BIÓLOGIA	3	3	3							
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	SOCIOLOGIA		1	1							
	HISTÓRIA	2	2	2							
	FILOSOFIA	2	2	2							
	GEOGRAFIA	2	2	2							
SUB TOTAL			23	24	24						
P D	PARTE DIVERSIFICADA	LEM - ESPANHOL	1		1						
		L.E.M - INGLÊS	2	2	2						
	SUB TOTAL			3	2	3					
TOTAL GERAL			26	26	27						

3.4 Corpo docente

O estabelecimento de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:



PROCESSO Nº 1574/07

Quadro de Docentes

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Jacqueline Teixeira da Silva	Língua Portuguesa e Literatura	Letras – Português e Literatura
Daysi Nazaré Bonatto	Arte	Educação Artística
Lílian Messias Sampaio Brito	Educação Física	Educação Física
João Emílio Silva	Matemática	Matemática
Rosane Brum	Física	Física
Alexandre Gotfrid	Química	Química
Michele Cristina Matheus	Biologia	Biologia
Marlene Richter	Sociologia	Ciências Sociais
Marlene Richter	História	Ciências Sociais
Denise Maria da Ceuz	Geografia	Geografia
Rosemere Muglio Gomes	Espanhol	Letras- Português/Espanhol
Maria Rosa da Silva	Filosofia	Filosofia

4. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 265/07 (cf. fls. 85), do NRE de Curitiba, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para a realização do curso de ensino médio, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável ao reconhecimento do curso.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Curitiba (cf. fls. 89), Parecer n.º 1524/07-CEF/SEED (cf. fls. 90) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação n.º 4/99, deste Conselho Estadual de Educação, este relator é favorável à concessão do reconhecimento para o Ensino Médio, do Colégio Energia Ativa – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Município de Curitiba, mantido por Sandra do Rocio Dudek.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

A instituição de ensino deverá comprovar, junto ao Núcleo Regional de Educação, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da aprovação deste Parecer, a adequação da Proposta Pedagógica referente às seguintes disposições:



PROCESSO Nº 1574/07

a) inclusão das concepções das disciplinas de Filosofia e Sociologia na base nacional comum, conforme a Deliberação nº 06/06-CEE/PR;

b) organização e aplicação dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular que contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, como estabelece a Deliberação nº 04/06-CEE/PR;

c) inserção e organização dos conteúdos de História do Paraná, de acordo com a Deliberação nº 07/06-CEE/PR.

Recomenda-se à instituição concentrar em cada série no mínimo duas horas aula, as disciplinas de Arte e Sociologia, pois apenas uma hora semanal traz problemas pedagógicos aos professores das disciplinas.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 12 de dezembro de 2007.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 12 de dezembro de 2007.